



RESOLUÇÃO nº 150 /2018 - CPJ

Altera o inciso I.IV do art. 7º - Comarca de Sinop – Área Cível , da Resolução nº 104/2015 -PGJ, que define as atribuições das Promotoria de Justiça de Entrância Final, conferindo à 4ª Promotoria de Justiça Cível as atribuições relacionadas à velação das fundações públicas e privadas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 18, IX da Lei Complementar nº 416/2010;

Considerando a decisão registrada nos autos do GEDOC nº 001575-001/2018, em pauta na reunião ordinária de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º O item I.IV, do art. 7º - Comarca de Sinop – Área Cível, da Resolução nº 104/2015 - PGJ, no que diz respeito à 4ª Promotoria de Justiça Cível, passa a ter a seguinte redação:

I.IV) À 4ª Promotoria de Justiça compete atuar nos feitos judiciais, como autor ou *custos legis*, e nos procedimentos extrajudiciais atinentes ao patrimônio público, à ordem urbanística, na tutela dos bens e direitos e valor artístico,



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

estético, histórico e paisagístico, à velação das fundações públicas e privadas e nos feitos que tramitam na Vara da Fazenda Pública, com exceção dos que competem às demais Promotorias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 05 de julho de 2018.

HÉLIO FREDOLINO FAUST

Procurador-Geral de Justiça (em exercício de substituição)
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Domingos Sávio de Barros Arruda

Procurador de Justiça
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça